



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 2.056/2009**

*Autoriza o Poder Executivo a assinar contratos, convênios ou aditivos com entes públicos e privados, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contratos, convênios ou aditivos com entes públicos e privados, incluindo Governo Federal, Governo Estadual, Empresas, Autarquias, Fundações e Instituições de direito público e privado, através de quaisquer de seus órgãos ou assessorias.

**Parágrafo único.** Os convênios e consórcios de que trata este artigo, quando onerosos ao Município dependerão de aprovação da Câmara Municipal por maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 2º.** Os referidos contratos, convênios ou aditivos serão com a finalidade específica para o beneficiamento da Municipalidade, abrangendo recebimento e/ou remessa de recursos de toda espécie a fim de justificar o interesse público.

**Art. 3º.** Os valores recebidos deverão ser necessariamente aplicados dentro da finalidade, não admitindo destinação em contrário.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer valor envolvido na realização dos contratos, convênios ou aditivos deverão ser objeto de prestação de contas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2009.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município